

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Janeiro de 2020 • Número 2815 • www.leme.sp.gov.br

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício 2.020

#### Edital nº 001 /2020- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2.019 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula:

Pesos utilizados: Competências Gerais:

Produtivida Responsabi Disciplina Capacidade	2 4 2 2						
Competênc OPERACIO Comunicaç Colaboraçã Saber Ouvi	ão o		4 3 3				
ADMINIST Organizaçã Comunicaç Iniciativa e	4 3 3						
Orientação Identificaçã	ESPECIALIZADO Orientação para qualidade e resultados Identificação e solução de problemas Trabalho em equipe						
NÍVEL SU Difusão de Orientação Planejamen	STÉRIO 3 3 4						
	MUNICIPAL ncentrada/ Cumprimento de n equipe	e Ordens	3 3 4				
Julho de 2.0 Matrícula 13827-4	019: Cargo Monitor de Educação	85	Pts				
Agosto de 2 Matrícula 13788-0 13789-8 13832-0 13833-9 13834-7	2.019: Cargo Monitor de Educação	Pts 100 100 100 100 93					
Setembro d Matrícula 13796-0 13836-3	e 2.019: Cargo Monitor de Educação Monitor de Educação	Pts 100 100					
Outubro de Matrícula 13839-8 13840-1	2.019: Cargo Monitor de Educação Monitor de Educação	Pts 100 100					
Novembro	de 2.019:						

Informa também, que o prazo para recursos refrentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação em Imprensa Oficial do Município de

Pts

100

Matrícula

13803-7

Cargo

Técnico em Gesso

Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido
Departamento de Gestão de Pessoas
André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 28 de 11/03/2019 da servidora CARLA ANDRÉA SARTORE, RG 28.735.347-3, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 009 de 22/01/2019 da servidora CRISTIANE MISSÃO, RG 28.245.711-2, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 019 de 04/02/2019 da servidora FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI, RG 25.419.449-7, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 01 de 05/01/2018 da servidora ELKA PACCELI SCHERMA, RG 26.374.074-2, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 31 de 25/01/2017 da servidora GISLENE FERNANDA RAUTER ALMEIDA, RG 23.730.574-4, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 29 de 25/01/2017 da servidora PRISCILA DE FATIMA PINATTI PULZ, RG 32.390.970-X, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 44 de 27/01/2017 da servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI, RG 21.569.129-5, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 44 de 25/09/2019 da servidora ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA, RG 15.871.156-7, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 34 de 25/01/2017 da servidora CARLA REGINA DE OLIVEIRA, RG 30.076.202-1, da

função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 83 de 29/05/2017 da servidora MEIRE REGINA MALAMAN PINHEIRO, RG 23.774.712-1, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 24 de 04/02/2019 da servidora PATRICIA ELAINE RISTHER BRUNER, RG 29.700.241-7, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora CARLA ANDRÉA SARTORE, RG 28.735.347-3, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Janeiro de 2020 a servidora CRISTIANE MIS-SÃO, RG 28.245.711-2, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIO-NAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Janeiro de 2020 a servidora CRISTIANE MIS-SÃO, RG 28.245.711-2, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIO-NAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora FABIANA CRISTI-NA BONTEMPELLI, RG 25419449-7, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora ELKA PACCELLI SCHERMA, RG 26.374.074-2, para função de DIRETOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora GISLENE FERNANDA RAUTER ALMEIDA, RG 23.730.574-4, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora PRISCILA DE FÁTIMA PINATTI PULZ, RG 32.390.970-X, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu-

nicipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora RAQUEL CRISTI-NA DA SILVA STEFANI, RG 21.569.129-5, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº019 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora ANA LUISA GUS-MÃO MORAES ROCHA, RG 15.871.156-7, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora CARLA REGINA DE OLIVEIRA, RG 30.076.202-1, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL .

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora MEIRE REGINA MALAMAN, RG 22.977.457-x, para exercer a função de DIRETOR EDUCA-CIONAL.

#### ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora PATRICIA ELAINE RISTHER BRÜNER, RG 29.700.241-7, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **DECRETO Nº 7.270 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.729.297,15 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

)	Fonta da Dacurca	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	14.802,00
,	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1290	R\$	1.520,00
)	1		02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	1.520,00
		110.0000				,
	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$	377.839,0
	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R\$	163.591,5
	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R\$	134.881,0
	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1908	R\$	240.188,0
	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	18.560,00
	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	71.984,00
	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	6.004,00
	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	60.405,00
	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$	8.500,00
	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	3489	R\$	8.676,00
	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	4761	R\$	32.703,51
	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	1.355,00
	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	3.001,00
	1			6512	R\$	
		110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30			266,00
	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$	1.196,00
	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	1.181,00
	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	3.950,00
	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$	17.575,00
	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	23.350,00
otal	Excesso - Art. 43	, § 1°, II - L.4.320/64	R\$ 1.341.528,15			
JG :	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$	500,00
	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$	120,00
	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$	14.000,00
	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$	45.000,00
	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	8.870,00
	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$	6.000,00
	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	558	R\$	2.982,00
	1			647	R\$	
	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	677	R\$	4.000,00
		110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36			7.000,00
	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$	3.300,00
	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$	30.000,00
			02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686		
	1	110.0000			R\$	4.000,00
	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R\$	12.000,00
	5 5			1218 1221	R\$ R\$	12.000,00
	5 5 1	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218 1221 2251	R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00
	5 5	210.0014 210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218 1221	R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00
	5 5 1	210.0014 210.0009 220.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14	1218 1221 2251	R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00
	5 5 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	1218 1221 2251 2453	R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00
	5 5 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	1218 1221 2251 2453 2551 2744	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00
	5 5 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 02.11.01-103010027.2.0890003.1.91.13	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00 36.600,00
	5 5 1 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 02.11.01-103010027.2.0890003.1.91.13 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 02.11.01-103010027.2.0890003.1.91.13 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 100,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 5	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 02.11.01-103010027.2.0890003.1.91.13 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 100,00 15.877,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00 36.600,00 40.000,00 15.877,00 41.000,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 1 6	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51 \\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51 \\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14 \\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39 \\ 02.10.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39 \\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14 \\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.12.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.12.03\text{-}082430022.1.039000\text{-}3.3.90.30 \\ \end{array}$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.6600,00 40.000,00 100,00 15.877,00 41.000,00 5.200,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 1 6 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51 \\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51 \\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14 \\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39 \\ 02.11.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39 \\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14 \\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.02\text{-}081200202.2.091000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.077000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.070000\text{-}3.3.90.30 \\ 02.11.03010035.2.030000\text{-}3.1.91.13 \\ 02.12.0301000000000000000000000000000000$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100	R\$ R	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.6600,00 40.000,00 100,00 15.877,00 41.000,00 10.000,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 1 6 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}0302025.2.091000\text{-}3.3.90.30\\ 02.112.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13\\ 02.12.03\text{-}082430022.1.039000\text{-}3.3.90.30\\ 02.13.01\text{-}041220010.2.018000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ \end{array}$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492	R\$ R	12.000,0 7.000,0 5.500,0 39.500,0 120,0 2.600,0 40.000,0 100,0 15.877,0 41.000,0 10.000,0 11.000,0
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 5 5 1 6 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39\\ 02.10.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}0302025.2.091000\text{-}3.3.90.30\\ 02.12.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13\\ 02.12.03\text{-}082430022.1.039000\text{-}3.3.90.30\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.004007\text{-}3.3.90.39\\ \end{array}$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490	R\$ R	12.000,00 7.000,00 5.500,00 39.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 100,00 15.877,00 41.000,00 10.000,00 11.000,00 500,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 1 6 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39\\ 02.10.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}203010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}203010035.2.091000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}203010000000000000000000000000000000000$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490 6667	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	12.000,00 7.000,00 7.000,00 5.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 100,00 15.877,00 41.000,00 10.000,00 11.000,00 11.000,00 10.000,00 10.000,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 5 5 1 6 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39\\ 02.10.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}0302025.2.091000\text{-}3.3.90.30\\ 02.12.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13\\ 02.12.03\text{-}082430022.1.039000\text{-}3.3.90.30\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.004007\text{-}3.3.90.39\\ \end{array}$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490 6667 6840	R\$ R	12.000,00 7.000,00 7.000,00 5.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 100,00 15.877,00 41.000,00 10.000,00 11.000,00 11.000,00 10.000,00 10.000,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 1 6 1 1 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39\\ 02.10.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.14\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}203010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}203010035.2.091000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}203010000000000000000000000000000000000$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490 6667	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	12.000,00 7.000,00 7.000,00 5.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 15.877,00 41.000,00 10.000,00 11.000,00 10.000,00 10.000,00 1.500,00 1.500,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 6 6 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.01\text{-}123650028.1.009000\text{-}4.4.90.51\\ 02.08.05\text{-}123610032.2.071000\text{-}3.3.90.14\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.029000\text{-}3.1.91.13\\ 02.09.01\text{-}154520009.2.035000\text{-}3.3.90.39\\ 02.10.01\text{-}264510015.2.038000\text{-}3.3.90.39\\ 02.11.01\text{-}103010027.2.089000\text{-}3.1.91.13\\ 02.11.01\text{-}103010035.2.077000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.01\text{-}103020025.2.091000\text{-}3.3.90.30\\ 02.11.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13\\ 02.12.02\text{-}081220020.2.130000\text{-}3.1.91.13\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.044000\text{-}3.1.90.11\\ 02.15.01\text{-}278120014.2.004007\text{-}3.3.90.39\\ 02.16.01\text{-}061810037.2.051000\text{-}3.1.91.13\\ 02.16.02\text{-}061810037.2.051000\text{-}3.1.91.13\\ 02.16.02\text{-}061810037.2.051000\text{-}3.1.91.13\\ 02.16.02\text{-}061810039.2.106000\text{-}3.3.90.30\\ \end{array}$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490 6667 6840	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS R	12.000,00 7.000,00 7.000,00 5.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 15.877,00 41.000,00 5.200,00 11.000,00 10.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 1.500,00 1.500,00
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 1 5 1 6 6 1 1 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 \\ 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 \\ 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 \\ 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 \\ 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 \\ 02.11.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 \\ 02.11.01-103010027.2.0890003.1.91.13 \\ 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 \\ 02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30 \\ 02.11.02-081220020.2.130000-3.1.91.13 \\ 02.12.03-082430022.1.039000-3.1.90.11 \\ 02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11 \\ 02.15.01-278120014.2.044007-3.3.90.39 \\ 02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30 \\ 02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30 \\ 02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30 \\ 02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30 \\ 02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39 \\ 02.16.02-061810039.2.1060000-3.3.90.39 \\ 02.16.02-061810039.2.1060000-3.3.90.39 \\ 02.16.02-0618100200000000000000000000000000000000$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490 6667 6840 6897	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS R	
	5 5 1 1 1 1 1 1 1 5 1 6 1 1 1 1 1 1 1 1	210.0014 210.0009 220.0000 110.0000 110.0000 100.0027 110.0000 310.0000 310.0000 302.0002 510.0000 500.0064 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000 110.0000	$\begin{array}{c} 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 \\ 02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51 \\ 02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14 \\ 02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13 \\ 02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39 \\ 02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39 \\ 02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13 \\ 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 \\ 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 \\ 02.11.02-081220020.2.130000-3.1.91.13 \\ 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30 \\ 02.11.01-103010035.2.071000-3.3.90.30 \\ 02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30 \\ 02.15.01-281220020.2.130000-3.1.90.11 \\ 02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11 \\ 02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11 \\ 02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39 \\ 02.16.01-061810037.2.0510000-3.1.91.13 \\ 02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30 \\ 02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13 \\ \end{array}$	1218 1221 2251 2453 2551 2744 2918 2977 2979 3306 5403 7796 6100 6492 6490 6667 6840 6897 7108	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS R	12.000,00 7.000,00 7.000,00 5.500,00 120,00 2.600,00 40.000,00 15.877,00 41.000,00 5.200,00 11.000,00 10.000,00 15.00,00 1.500,00 1.500,00 10.000,00 10.000,00 1.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.341.528,15 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 387.769,00 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.40	151	R\$	500,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	120,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	200	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	45.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$	8.870,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	2.760,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$	222,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$	4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$	3.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	30.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$	4.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.52	1252	R\$	11.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.52	1257	R\$	7.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$	5.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	39.500,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	120,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$	36.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	100,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.33	3320	R\$	5.500,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$	10.377,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$	14.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	7797	R\$	5.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	6112	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6504	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7106	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7319	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	6.000,00
Tot	al An	ulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III	- L.4.320/64	R\$	387.769,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 16 de Outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.271 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.045.840,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

Supl	ementações	,				
		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$	180.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$	23.000,00
	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	130.000,00
	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	330.000,00
	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$	20.000,00
	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	57.000,00
-	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5880	R\$	81.000,00
	l Remaneiamento	Art. 167, VI - CF 88	R\$ 827.000,00		110	01.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	81	R\$	3.729,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.3.90.30	250	R\$	640,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	1963	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$	140.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$	635,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$	16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$	113.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$	11.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$	6.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$	157.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$	11.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$	85.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1224	R\$	60.600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	208.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	225.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$	49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	1.200,00
	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$	6.765,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$	1.500,00

02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30

R\$

2.270,00

4933

510.0000

8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	3.285,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4727	R\$	761,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	480,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$	145,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	3.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5627	R\$	3.560,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5663	R\$	2.816,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R\$	1.405,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$	22.350,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	739,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$	60,00
Tot	al Transposição Art	. 167, VI - CF 88	R\$ 1.199.340,00			,
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$	2.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	4.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$	5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	3.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5663	R\$	100,00
Tot	al Transferência Ar		R\$ 19.500.00			- 30,00
	TAL	R\$ 2.045.840.00				

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Red	eduções								
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcio	onal Programática	Código Reduzido	Valor			
0	1	110.0000	02.04.	01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$	21.000,00		
0	1	110.0000	02.04.	01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$	90.000,00		
0	1	110.0000	02.05.	01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	40.000,00		
5	1	110.0000	02.08.	04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$	31.000,00		
0	1	110.0000	02.09.	01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	203.000,00		
0	1	110.0000	02.15.	01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$	6.000,00		
0	1	110.0000	02.16.	01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	370.000,00		
0	1	110.0000	02.16.	01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$	16.000,00		
0	1	110.0000	02.20.	01-206050036.1.016000-4.4.90.52	7453	R\$	30.000,00		
0	1	110.0000	02.20.	01-206050036.2.050000-3.3.90.40	7523	R\$	5.000,00		
0	1	110.0000	02.20.	01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$	15.000,00		
Tota	Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 827.000,00								

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.199.340,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Red	luções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$	3.729,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	269	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	640,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$	140.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	1966	R\$	16.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	868	R\$	72,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	896	R\$	563,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.158002-3.1.91.13	1969	R\$	2.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1970	R\$	8.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$	100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$	128.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$	160.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$	60.600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	3848	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$	400.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$	33.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$	49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3809	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R\$	690,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$	700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4419	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430018.2.127000-3.3.90.39	4784	R\$	6.765,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-4.4.90.52	5108	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$	246,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$	1.500,00

8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.004010-3.3.90.39	4817	R\$	480,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.004013-3.3.90.30	5182	R\$	145,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	761,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	6.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$	22.350,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	781,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$	158,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$	300,00
To	tal Transposição A	rt. 167, VI - CF 88	R\$ 1.199.340,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Red	uções							
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcion	nal Programática		Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.0	1-041220003.2.007000-3.3.90.4	10	2059	R\$	2.000,00
10	2	274.0000	02.08.0	3-123650030.2.062000-3.3.90.3	30	1743	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.0	1-082410012.2.030000-4.4.90.5	51	4087	R\$	4.000,00
8	5	500.0012	02.12.0	1-082440012.2.110000-3.3.90.3	0	7692	R\$	5.000,00
8	5	500.0050	02.12.0	1-082440012.2.111000-4.4.90.5	2	5084	R\$	3.400,00
8	1	510.0000	02.12.0	2-081220020.2.133000-4.4.90.5	52	5707	R\$	100,00
Tota	1 Transferência Art	167 VI - CF 88	R\$	19 500 00				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 16 de Outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

#### **DECRETO Nº 7.300 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.860, de 05 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

 UG Fonte de Recurso Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Código Reduzido
 Valor

 6 1 310.0000
 02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41
 5703
 R\$ 1.000.000,00

 Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64
 R\$ 1.000.000,00
 R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 05 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

#### **DECRETO Nº 7.301 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.861, de 05 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Código Reduzido Valor

0 7 100.0067 02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52 2692 R\$ 860.000,00

Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64 R\$ 860.000,00

Total R\$ 860.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 05 de Dezembro de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

#### **DECRETO N° 7.318 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.867, de 18 de Dezembro de 2019, **DECRETA** 

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

U	JG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	:
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$	130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R\$	11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$	56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$	5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R\$	139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$	86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$	44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$	10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$	1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$	424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R\$	171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$	20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$	159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$	31.500,00
Τ	otal Excesso - Art. 43	3, § 1°, II - L.4.320/64	R\$ 2.315.200,00			
Т	OTAL	R\$ 2.315.200.00				

TOTAL 2.315.200,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 19 de Dezembro de 2019.

> WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 7.319 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.868, de 18 de Dezembro de 2019, **DECRETA** 

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Código Reduzido Valor

 $02.08.03\hbox{-}123610030.1.006000\hbox{-}4.4.90.51$ 262.0000 1616 R\$ 268.122,00

Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 R\$ 268.122,00

TOTAL R\$ 268.122,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Código Reduzido

10 2 261 0000 02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11 1622 R\$ 268.122.00

TOTAL R\$ 268.122,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 19 de Dezembro de 2019.

# SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.387 de 12/12/2019

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefia da Divisão de Tratamento e Armazenamento, efetuada através da Portaria nº 4.625, de 05 de janeiro de 2015, ao servidor CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE, RG n.º 30.561.780-1.

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE, RG n.º 30.561.780-1, a chefia da Divisão de Serviço de Água, em conformidade com a Lei Complementar n.º 800, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente Em 12 de dezembro de 2020

> ROBERTO MAUER COZAR Diretor Presidente (em substituição)

PORTARIA N.º 5.392 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefia da Divisão de Controle de Perdas, efetuada através da Portaria nº 5.132, de 03 de janeiro de 2018, ao servidor WELLINTON TADEU POLETTI, portador do RG n.º 25.129.756-1.

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de janeiro de 2020

#### MARCOS ROBERTO BONFOGO Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.393 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor WELLINTON TADEU PO-LETTI, RG n.º 25.129.756-1, a chefia da Divisão de Serviço de Esgoto, em conformidade com a Lei Complementar n.º 800/2019, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de janeiro de 2020

#### MARCOS ROBERTO BONFOGO Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.394 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefia do Departamento de Redução de Perdas de Água Tratada, efetuada através da Portaria nº 5.133, de 03 de janeiro de 2018, ao servidor GIULIANO GONZALEZ MAIA, portador do RG n.º 26.874.532.

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de janeiro de 2020

#### MARCOS ROBERTO BONFOGO Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.395 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da

Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor GIULIANO GONZALEZ MAIA, portador do RG n.º 26.874.532, a chefia da Divisão de Controle de Perdas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 800, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de janeiro de 2020

# MARCOS ROBERTO BONFOGO Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.402 de 02 de janeiro de 2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, a Sra. SANY DE LIMA, portador do RG SSP/SP nº 42.323.540-0, do cargo de Agente de Serviços Públicos que ocupa nesta autarquia desde 21/10/2019.

Gabinete do Diretor Presidente Em 02 de janeiro de 2020

#### MARCOS ROBERTO BONFOGO Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.412 de 13/01/2020 Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2018,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

BRUNO ALOÍSIO RAUTER RG/SSP/SP n.º 41.240.199-X

Gabinete do Diretor Presidente Em 13 de janeiro de 2020.

> MARCOS ROBERTO BONFOGO Diretor Presidente

#### **LEMEPREV**

PORTARIA Nº 008/2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Gersiane Gomes Barbosa e Charles De Marchi, respectivamente Diretora Administrativa e Financeira e Diretor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e nº 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público Edital nº 001/2017

RESOLVEM:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, ADRIANA BENEDITA METZNER CIPOLA, portadora do RG nº 27.043.194-9, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação

no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo  $4^{\circ}$  - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leme/SP, 20 de janeiro de 2020.

GERSIANE GOMES BARBOSA Diretora Administrativa e Financeira

> CHARLES DE MARCHI Diretor de Previdência

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 165/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Agente de Fiscalização Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de ELLEN BETONI MOMO, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, efetuada pela Portaria nº 034/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 166/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Agente de Fiscalização Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de LUCAS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, efetuada pela Portaria nº 034/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 167/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Médico Horista Infectologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARCUS VINICIUS LANDIM STORI MILANI, para o cargo de Médico Horista Infectologista, efetuada pela Portaria nº 052/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 168/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Médico Horista Psiquiatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MICAEL MASATO SUZUKI, para o cargo de Médico Horista Psiquiatra, efetuada pela Portaria nº 044/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme PORTARIA Nº 169/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Enfermeiro – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARILIA GABRIELA LIMA DOS SANTOS, para o cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais, efetuada pela Portaria nº 073/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 170/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Técnico em Enfermagem – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de PABLO MIGUEL MEDEIROS AL-VAREZ, para o cargo de Técnico em Enfermagem – 30 horas semanais, efetuada pela Portaria nº 074/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 171/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Odontólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de CRISTINA DUPIM PRESOTO PA-LEARI, para o cargo de Odontólogo, efetuada pela Portaria nº 077/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 172/2019, de 21 de março de 2019 Torna sem efeito ato de Técnico em Enfermagem – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DAIANE ROBERTA ROCHA DA SILVA, para o cargo de Técnico em Enfermagem – 180 horas mensais, efetuada pela Portaria nº 075/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

# WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 174/2019, de 25 de março de 2019 Dá provimento ao cargo de Advogado do SUAS

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público. Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Advogado do SUAS, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado:

FELIPE PEREIRA MAROUBO Leme, 25 de março de 2019. 43.680.709-9

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme